

Lei nº 141

O Prefeito do Município de Sertãoia, Estado de Pernambuco

Faço saber que a Câmara Municipal de Sertãoia, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) para ocorrer as despesas com reparos no motor e no aparelho de difusora da Vila de Henrique Dias, pertencente a Sociedade Difusora de Henrique Dias;

Art. 2º O crédito referido do art. anterior, será atendida pelos saldos orçamentários do presente exercício.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sertãoia, 7 de Julho de 1954.

Eliziana de Moraes
Prefeito.

Paulino
Secretário.